



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 640/2025

em 26 de maio de 2025.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

72/25

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 5.477/2011, alterado pela Lei Municipal nº 6.664/2018, se faz necessário lei específica para outorga de escritura definitiva a empresa INJENILQI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS EIRELI ME;

Considerando que referida empresa apresentou nos documentos necessários exigidos pelas leis acima citada,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE OUTORGA DE ESCRITURA DEFINITIVA A EMPRESA INJENILQI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS EIRELI ME, NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI Nº 5.477/2011, ALTERADO PELA LEI Nº 6.664/2018, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.

No aguardo do pronunciamento dessa Ilustre Edilidade, renovamos a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares os protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
REGINALDO FERNANDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Birigui


Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 1699/2025
Data: 29/05/2025 - Horário: 10:55
Legislativo - PLO 72/2025



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

72 / 25

DISPÕE SOBRE OUTORGA DE ESCRITURA DEFINITIVA A EMPRESA INJENILQI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS EIRELI ME, NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI Nº 5.477/2011, ALTERADO PELA LEI Nº 6.664/2018, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura definitiva do lote 20, quadra 01, da Avenida Geraldo Liesse – 2º Distrito Industrial “*Armando Penterich*”, doada através de Termo de Compromisso de Doação à empresa INJENILQI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.552.231/0001-57, representada pelo senhor MARCELO ADRIANO ESVÍCERO, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 5.477, de 11 de novembro de 2011, alterado pela Lei Municipal nº 6.664 de 13 de dezembro de 2018.

ART. 2º. As despesas decorrentes da lavratura da competente escritura e registro ocorrerão por conta do donatário.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.552.231/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2005
NOME EMPRESARIAL INJENILQI INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 15.40-8-00 - Fabricação de partes para calçados, de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GERALDO LIESSI	NÚMERO 401	COMPLEMENTO *****
CEP 16.201-530	BAIRRO/DISTRITO 2º DISTRITO INDUSTRIAL ARMANDO PENTERICH	MUNICÍPIO BIRIGUI
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO L_REAL@UOL.COM.BR	TELEFONE (18) 3641-1868	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/04/2025** às **16:43:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
INJENILQI INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS LTDA		
TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35600090824	21/12/2012	24/04/2025 16:40:47
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
15/08/2005	07.552.231/0001-57	
CAPITAL		
R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)		
ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA GERALDO LIESSI		NÚMERO: 401
BAIRRO: 2 DISTRITO INDUSTRIAL		COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: BIRIGUI		CEP: 16201-530 UF: SP
OBJETO SOCIAL		
FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS		
TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA		
MARCELO ADRIANO ESVICERO, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 136.982.548-08, RG/RNE: 235247868 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE TRONCOSO, 205, CASA A, JARDIM SUMARE, BIRIGUI - SP, CEP 16200-143, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 70.000,00.		
5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS		
NUM.DOC: 507.316/12-5 SESSÃO: 21/12/2012		
TRANSFORMADA DE NIRE 35218616855.		
INCLUSÃO DE CNPJ 07.552.231/0001-57		

NUM.DOC: 962.882/12-4 SESSÃO: 21/12/2012

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 144.329/25-6 SESSÃO: 22/04/2025

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA GERALDO LIESSI, 401, 2 DISTRITO INDUST, BIRIGUI - SP, CEP 16201-530. ,
DATADA DE: 11/04/2025.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35600090824

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 24/04/2025

JUCESP



documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 263826004, quinta-feira, 24 de abril de 2025 às 16:40:47.



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos

**TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE ÁREAS DE
TERRENO NO 2º DISTRITO INDUSTRIAL
"ARMANDO PENTERICH"
LEI MUNICIPAL Nº 5.477, de 11/11/2011**

Aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis, de um lado como DOADORA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, portador do RG nº 3.978.179-3-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 363.332.348-91, Professor Universitário, casado, residente e domiciliado na Rua Anhanguera, nº 820, nesta cidade, neste ato compromete-se doar à EMPRESA DONATÁRIA **INJENILQI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS EIRELI-ME**, com endereço na Rua José Parpinelli nº1301, Vila Isabel Marin, nesta cidade de Birigui, CNPJ nº07.552.231/0001-57, Inscrição Estadual nº214.150.961.113, JUCESP nº 3560009082-4, representada neste ato pelo sócio proprietário senhor **MARCELO ADRIANO ESVICERO**, portador do RG Nº23.524.786-8, CPF nº136.982.548-08, residente e domiciliado na Rua José Troncoso nº205-A, Jardim Sumaré, na cidade de Birigui-SP, que pelo presente **Termo de Doação de áreas de terreno**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A DOADORA declara ser proprietária legítima dos **lote nº 20 da**



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos

quadra 1, no 2º Distrito Industrial "Armando Penterich", matriculado no CRI sob nºs 73.107 , com área do lote de 1.027,86 m2 , para construção da referida empresa, no ramo de fabricação de partes para calçados de qualquer material .

CLÁUSULA SEGUNDA

A referida doação é livre, não existindo vício de vontade, contando com aprovação do COMDE e homologação do Exmo. Sr. Prefeito, uma vez que a DONATÁRIA atendeu aos requisitos do art. 3º, da Lei Municipal nº 5.477/2011, transferindo desde já, à DONATÁRIA todos os direitos de propriedade e domínio sobre o imóvel.

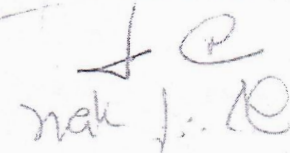
§1º- Nos termos do § 1º, do artigo 9º, será cobrado da DONATÁRIA, proporcionalmente por lote, o valor de R\$ 25.989,40 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) cada; referido valor deverá ser recolhido aos cofres públicos, em até 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas, a contar da assinatura do presente Termo ou à vista com desconto de 20% (vinte por cento).

§2º- O valor estabelecido no parágrafo anterior, sofrerá reajuste anual, igual a média apurada dos índices IPCA, IPC E INPC e terá sua primeira aplicação 12 (doze) meses após a aprovação da referida Lei, que ocorreu em novembro de 2011.

§3º- Após a opção pela forma de pagamento por parte da donatária, deverá a SEDECTI comunicar à Diretoria de Cobrança (Secretaria de Finanças), para que seja providenciado a emissão dos respectivos boletos de cobrança.

CLÁUSULA TERCEIRA

A DONATÁRIA afirma aceitar esta doação como consta neste **Termo de Compromisso**. Após a conclusão das obras de infraestrutura de

 
nak J. R.



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos

responsabilidade da DOADORA, a donatária se compromete a dar início às obras de construção no prazo de 90 (noventa) dias, contados da aprovação do seu projeto.

§1º- Além da doação das áreas de terreno, a DONATÁRIA gozará por 10 (dez) anos de benefícios fiscais constantes das alíneas do artigo 10, da Lei Municipal 5.477/2011.

§2º- Caso a empresa venha paralisar suas atividades, por mais de 06 (seis) meses, sem motivo justificado, perderá referido benefício.

CLÁUSULA QUARTA

É vedada sem a autorização do Prefeito Municipal, a alienação, locação ou cessão a qualquer título dos imóveis ora doados, pelo prazo de 10(dez) anos, contados da data da assinatura da escritura definitiva, com exceção das alienações judiciais.

§1º- Em nenhuma hipótese o imóvel poderá ser alienado para fins que não estejam diretamente ligados aos objetivos da presente Lei.

§2º- Os imóveis doados na forma da Lei poderão ser hipotecados para garantia de financiamento por entidades do Sistema Financeiro Nacional, desde que sejam destinados à expansão, modernização ou manutenção, bem como à formação de capital de giro da empresa DONATÁRIA, somente após a lavratura da escritura definitiva.

CLÁUSULA QUINTA

A escritura definitiva somente será outorgada, por lei especial, após o término da construção, ou seja, com a apresentação da respectiva Certidão


Maire
J. R.



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos

Negativa de Débitos Federais- CND, Habite-se e início das atividades da empresa DONATÁRIA.

Para firmeza e como prova e por ser a expressão da verdade, assina o presente Termo em três vias de igual teor e para o mesmo fim, conjuntamente com duas testemunhas.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ

Prefeito Municipal

MARCELO ADRIANO ESVICERO

proprietário

Visto:

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES

Secretário de Negócios Jurídicos

ROSA MARIA R. CINTRA VILLAÇA

OAB/SP.76.568

1ª TESTEMUNHA

NOME:

Carine Caroline Fialho Rodrigues

RG:

44.089.980-1

2ª TESTEMUNHA

NOME:

RG: *25.251.467-1*

Cibele C. P. Nakano



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INJENILQI INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS LTDA
CNPJ: 07.552.231/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:35:15 do dia 21/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2025.

Código de controle da certidão: **8BCE.E769.15B0.045F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**PROCESSO 26360/2024
FOLHA 9

16200-029 - R OSWALDO CRUZ CENTRO BIRIGUI SP

Espelho de Cadastro de Imóvel

DADOS DO CONTRIBUINTE		CÓDIGO DE ISENÇÃO
RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO 66184 - INJENILQI INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS LTDA		CPF / CNPJ DO RESPONSÁVEL 07.552.231/0001-57
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL 25575 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI		CPF / CNPJ DO PROPRIETÁRIO 46.151.718/0001-80
ENDEREÇO 16201-530 - AV GERALDO LIESSE	NÚMERO 401	COMPLEMENTO
CIDADE BIRIGUI	UF SP	CEP 16201-530
LOTEAMENTO 2º DIST IND ARMANDO	QUADRA 01	LOTE 20
ÁREA DA UNIDADE 410.70	ÁREA DO TERRENO 1027.86	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA
NÚMERO DO CADASTRO 60649	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01-11-081-0021	
ANO / VALOR VENAL DO TERRENO 2025 / 20814.17	ANO / VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO 2025 / 142343.69	ANO / VALOR VENAL DO IMÓVEL 2025 / 163157.86

O IMÓVEL ESTÁ CADASTRADO NA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS (CTRM) CONFORME DADOS ACIMA QUALIFICADOS.

RESSALVA O DIREITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SEMFI) DE ATUALIZAR OS DADOS CADASTRAIS QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS A EXPEDIÇÃO DESTE DOCUMENTO.

>> NÃO VALE COMO CERTIDÃO <<

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada através da validação de seu código de controle, em opção disponível na própria página da PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI: <http://www.birigui.sp.gov.br/>

BIRIGUI - SP, 26 de Março de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Rua Guanabara, nº 256 - Vila Guanabara - CEP 16203-030 - Birigui / SP

tel.: (18) 3643-6170 - sosp@birigui.sp.gov.

H/374/2024

HABITE-SE

PERSON R. DA COSTA JUNIOR, Arquiteto e Urbanista, CAU-SP A128692-7, da Prefeitura Municipal de Birigui – SP, atendendo ao despacho proferido pela Diretoria de Desenvolvimento Urbanístico, processo de nº 19593/2024, fornece o presente **HABITE-SE** para **Injenilq Indústria e Comércio de Injetados Eireli - ME**, sido efetuada a competente vistoria *in loco* pela Divisão de Controle de Execução de Obras Públicas ter constatado que o prédio comercial, de alvenaria de tijolos, com área de **410,70 m²**, situado a **Avenida Geraldo Liessi, nº 401, Quadra 01, Lote 20, 2º Distrito Industrial Armando Penterich**, nesta cidade de Birigui, se apresenta nesta data, com os requisitos de Habitabilidade e Higiene, e está de acordo com as normas desta Diretoria.

O referido é verdade, dá fé. Diretoria de Desenvolvimento Urbanístico, no dia vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e quatro.

Arq. e Urb. Person R. da Costa Junior
CAU A128692-7
Diretor de Desenvolvimento
Urbanístico.

X	Construção nova
	Reforma ou ampliação

MATRÍCULA: 73.107

Código: 01-11-081-0021

1ª via – Proprietário



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS



CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 1209797

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 156019/3506508/2024

Endereço: AVENIDA GERALDO LIESSE

Nº: 401

Complemento: QUADRA 01, LOTE 20

Bairro: 20. DISTRITO INDUSTRIAL ARMANDO PENTERICH

Município: BIRIGUI

Ocupação: INDÚSTRIA - INDÚSTRIA COM CARGA DE INCÊNDIO ATÉ 300 MJ/M²

Proprietário: INJENILQI INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS LTDA

Responsável pelo Uso: INJENILQI INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS LTDA

Responsável Técnico: GILMAR ANTONIO DE MATOS RIBEIRO

CREA/CAU: 0601130544

ART/RRT: 2620241310448

Área Total (m²): 410,70

Área Aprovada (m²): 410,70

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 15/08/2027

OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Birigui, 15 de Agosto de 2024



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

RUA OSWALDO CRUZ, 146 - CEP 16200-029 - CENTRO - FONE (18) 3643-6157

Secretaria de Tributação e Fiscalização

CERTIDÃO NEGATIVA IMOBILIÁRIA

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

Nº 19358/2025

Número do Processo: /

Certificamos que não constam, relativamente ao imóvel identificado, em nome do sujeito passivo, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Certidão emitida com base na Lei 2040, de 07/12/1981 Código Tributário Municipal (CTM).

Inscrição **01-11-081-0021** IdFísico **60649** Situação: **Ativo**

Proprietário **CNPJ/CPF: 07.***.***-57 - "PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018"**

Compromissário **"PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018"**

Local do Imóvel **16201-530 - AVENIDA GERALDO LIESSE, 401**

Bairro/Loteamento **2º DIST IND ARMANDO PENTERICH** Quadra: **01** Lote: **20**

BIRIGUI, 26 de Maio de 2025

Esta Certidão é válida até: 25/06/2025

Data Geração: 26/05/2025

Data Emissão: 26/05/2025

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.birigui.sp.gov.br/>

Identificação 497378

Número da Certidão: 19358/2025

Controle: 60649

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

RUA OSWALDO CRUZ, 146 - CEP 16200-029 - CENTRO - FONE (18) 3643-6157

Secretaria de Tributação e Fiscalização

CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

Nº 19356/2025

Número do Processo: /

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Certidão emitida com base na Lei 2040, de 07/12/1981 Código Tributário Municipal (CTM).

Ccm **21070 Situação: Ativo**

Razão Social **PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018**

CNPJ / CPF **CNPJ/CPF: 07.***.***/*-57 - "PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018"**

Inscrição Estadual/RG *******

Endereço **16201-530 - AVENIDA GERALDO LIESSE, 401**

Bairro **2º DIST IND ARMANDO PENTERICH**

Cidade **BIRIGUI Estado SP**

BIRIGUI, 26 de Maio de 2025

Esta Certidão é válida até: 25/06/2025

Data Geração: 26/05/2025

Data Emissão: 26/05/2025

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.birigui.sp.gov.br/>

Identificação 497376

Número da Certidão: 19356/2025

Controle: 21070

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

RUA OSWALDO CRUZ, 146 - CEP 16200-029 - CENTRO - FONE (18) 3643-6157

Secretaria de Tributação e Fiscalização

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

Nº 19355/2025

Número do Processo: /

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressaltando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Certidão emitida com base na Lei 2040, de 07/12/1981 Código Tributário Municipal (CTM).

CRC 66184 Crc Original: 66184 Situação: Ativo

Razão Social/Nome **PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018**

CNPJ / CPF **CNPJ/CPF: 07.***.***/*-57 - "PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018" Crc: 66184 Situação: Ativo**

Inscrição Estadual/RG **PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018**

Endereço **16201-530 - AVENIDA GERALDO LIESSE, 401**

Bairro **2º DIST IND ARMANDO PENTERICH Cidade BIRIGUI Estado SP**

BIRIGUI, 26 de Maio de 2025

Esta Certidão é válida até: 25/06/2025

Data Geração: 26/05/2025

Data Emissão: 26/05/2025

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.birigui.sp.gov.br/>

Identificação 497375

Número da Certidão: 19355/2025

Controle: 66184

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.